COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSITURA: Veto Total a Lei nº 1153/2024

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Veto Total a Lei nº 1153/2024-Fixa os Subsídios mensal dos Secretários Municipais do Município de Alvorada do Oeste-RO e dá Outras Providências".

.

PARECER:

Trata-se do Veto Parcial a Lei nº 1153/2024 que "Fixa o Subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Alvorada do Oeste-RO". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

O referido Veto Total a Lei nº 1153/2024, trata-se de matéria constitucional, sendo da competência desta Comissão a emissão de Parecer sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Veto em comento.

Pelo exposto, o Veto Total apresentado a Lei nº 1153/2024, é dotado de Constitucionalidade e legalidade, e estando ainda dentro da mais perfeita técnica Legislativa, poderá o presente Veto ser submetido à apreciação e votação.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Mailson de Oliveira**

Voto do Vereador Adãozinho Moura dos Santos Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Edserson da Silva Oliveira – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e sou, portanto, **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de

Alvorada do Oeste do Oeste, 04 de Outubro de 2024

ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS
Presidente

MAILSON DE OLIVEIRA
Relator

EDERSON DA SILVA OLIVEIRA
Membro